

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.05.27.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de julho de 2022, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Central de Licitação: Renata Mesquita Ferreira (Presidente), Maria Risoneide de Lima e Maria Ester Mota Rodrigues (Membros), para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo referente TOMADA DE PREÇOS nº 2022.05.27.02, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Recuperação de estrada da Localidade de Mocó a Localidade de Mandacaru no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Após emissão do laudo técnico emitido pelo engenheiro do município, que segue acostado aos autos, validação das certidões emitidas via internet e análise dos demais documentos, a Comissão de Licitação apresenta o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; MARFHY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME; MANDACARÚ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA; F. J. CONSTRUTORA EIRELI – ME; E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; FERREIRA CONSTRUTORA LTDA; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA; MARTINS E CARNEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; SEG – NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EPP; FRB CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI - ME; LITORANEA EMPREENDIMENTOS LTDA; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, por atenderem a todas as exigências editalícias, porém com as seguintes ressalvas: A empresa WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou Declaração de conhecimento do local de execução da obra, onde esta não está assinada por seu responsável legal, porém está assinado por seu representante técnico, e a Empresa F. J. CONSTRUTORA EIRELI - ME, apresentou Declaração de conhecimento do local de execução da obra, onde esta não está assinada por seu representante técnico, porém está assinado por seu responsável legal, motivo pelo qual entendemos pelo atendimento da demanda, considerando falha de cunho meramente formal, impossível de incapacitar tecnicamente as empresas, tendo em vista que em outras declarações, assinadas pelos responsáveis financeiros, há declarações em que se afirma o conhecimento de todas as condições inerentes à execução do objeto, sendo as mesmas HABILITADAS. **EMPRESAS INABILITADAS:** segundo parecer técnico expedido pelo Engenheiro do Município, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA UCRANIA LTDA e VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, descumprimento de exigência do edital item: 3.3.1.3 – ausência de atestado operacional da licitante comprovando que executou serviço



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



superior ou similar ao do objeto deste edital; CONSTRUTORA VIPON EIRELI, não apresentou Alvará de Funcionamento, deixando de cumprir o subitem 3.1, alínea "f", tendo em vista o descumprimento de cláusula Editalícia fundamental; CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou certidão de falência vencida para a data do certame, deixando de cumprir o item 3.3.2, alínea "c"; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, apresentou certidão Municipal com código de chave inválido, sendo que não foi possível validar a certidão, pois informa certidão invalida, conforme comprovações documentais acostadas aos autos; N3 CONSTRUTORA LTDA, a mesma apresentou onde deveriam estar seus documentos de habilitação, estava a sua proposta de preços, tendo em vista o descumprimento de cláusula Editalícia fundamental; JMAR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, não apresentou Alvará de Funcionamento, deixando de cumprir o subitem 3.1, alínea "f", tendo em vista o descumprimento de cláusula Editalícia fundamental e segundo parecer técnico expedido pelo Engenheiro do Município, descumprimento de exigência do edital item: 3.3.1.3 – ausência de atestado operacional da licitante comprovando que executou serviço superior ou similar ao do objeto deste edital. É O RESULTADO. A comissão faz constar em ata que o presente resultado será divulgado em Jornal de Grande Circulação do Estado, momento em que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Renata Mesquita Ferreira
Renata Mesquita Ferreira
Presidente

Maria Ester Mota Rodrigues
Maria Ester Mota Rodrigues
Membro

Maria Risoneide de Lima
Maria Risoneide de Lima
Membro



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

